



POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Programa de Integridade - PGINT-POL-01 _v2

MATRIZ SC:

José Carlos Daux, 5500, Saco Grande, salas 301 e 302, Florianópolis, SC

UNIDADE RJ:

Helios Seelinger, 155, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ

UNIDADE SP:

Nações Unidas, 12901, CENU - Torre Norte, São Paulo, SP

CONTEÚDO

1. Introdução.....	3
2. Compromisso da Empresa	3
3. Termos e Definições.....	4
4. Conformidade com a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13):	7
5. Indícios de prática de corrupção.....	7
6. Diretrizes Gerais	8
7. Diretrizes Específicas.....	9
8. Responsabilidades e atribuições.....	14
9. Treinamentos	18
10. Canal de Denúncia	19
11. Comunicação e Dúvidas	19
12. Sanções aplicáveis	20
13. Alterações	20
14. Histórico de mudanças, aprovações, publicações e assinaturas.....	20

MATRIZ SC:

José Carlos Daux, 5500, Saco Grande, salas 301 e 302, Florianópolis, SC

UNIDADE RJ:

Helios Seelinger, 155, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ

UNIDADE SP:

Nações Unidas, 12901, CENU - Torre Norte, São Paulo, SP

1. Introdução

- 1.1. **Objetivo:** A Política Anticorrupção da 3STRUCTURE IT LTDA. (“3STRUCTURE”), visa estabelecer diretrizes claras para a prevenção, detecção e resposta a atos de corrupção e suborno. Esta política é fundamental para manter a integridade, transparência e conformidade nas operações da empresa, promovendo uma cultura de ética e responsabilidade em todos os níveis da organização. Além disso atende aos requisitos legais existentes, em especial à Lei Anticorrupção Brasileira, Lei nº 12.846/13 (“Lei Anticorrupção”), de forma a garantir que durante a condução dos negócios sejam adotados os mais elevados padrões de integridade, equidade, legalidade, transparência e responsabilidade corporativa.
- 1.2. **Abrangência:** Esta Política aplica-se à 3STRUCTURE bem como a todos os colaboradores, diretores, clientes, parceiros, fornecedores, representantes e terceiros, direta ou indiretamente relacionados com a empresa.

2. Compromisso da Empresa

- 2.1. A 3STRUCTURE está comprometida em manter um ambiente de negócios ético, transparente e em conformidade com todas as leis e regulamentos anticorrupção aplicáveis. Todos os colaboradores são incentivados a denunciar quaisquer suspeitas de violações desta política através dos canais de denúncia apropriados, garantindo que todas as denúncias serão investigadas de forma confidencial e imparcial. Reconhecemos que a corrupção e o suborno são práticas inaceitáveis que prejudicam a integridade dos negócios e a confiança dos stakeholders.
- 2.2. Nosso compromisso inclui:
 - 2.2.1. **Conformidade Legal:** Garantir que todas as operações e transações sejam conduzidas em conformidade com as leis e regulamentos anticorrupção aplicáveis.
 - 2.2.2. **Cultura de Integridade:** Promover e cultivar uma cultura organizacional que valorize a honestidade, transparência e responsabilidade.

MATRIZ SC:

José Carlos Daux, 5500, Saco Grande, salas 301 e 302, Florianópolis, SC

UNIDADE RJ:

Helios Seelinger, 155, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ

UNIDADE SP:

Nações Unidas, 12901, CENU - Torre Norte, São Paulo, SP

- 2.2.3. **Prevenção e Detecção:** Implementar sistemas eficazes para prevenir e detectar quaisquer atos de corrupção ou suborno.
 - 2.2.4. **Treinamento e Educação:** Prover treinamento contínuo para todos os colaboradores e partes interessadas sobre as práticas anticorrupção e os padrões éticos esperados.
 - 2.2.5. **Canais de Denúncia:** Estabelecer e manter canais de denúncia confidenciais e acessíveis para que todos possam reportar preocupações ou suspeitas de má conduta sem medo de retaliação.
 - 2.2.6. **Investigação e Ação:** Assegurar que todas as denúncias de corrupção sejam investigadas de forma rigorosa, imparcial e confidencial, e que ações apropriadas sejam tomadas contra os responsáveis por quaisquer violações.
 - 2.2.7. **Revisão Contínua:** Avaliar e atualizar regularmente as políticas e procedimentos para garantir que permanecem eficazes e em conformidade com as melhores práticas e as mudanças na legislação.
- 2.3. A 3STRUCTURE acredita que a integridade é a base de uma operação empresarial sustentável e de sucesso. Estamos dedicados a manter um padrão elevado de conduta ética, reforçando a confiança e a credibilidade com nossos clientes, parceiros e a sociedade em geral.

3. Termos e Definições

- 3.1. **Administração Pública:** é o conjunto de órgãos, entidades e agentes públicos responsáveis por gerir os interesses da sociedade e executar as políticas e serviços públicos em nome do Estado. A administração Pública subdivide-se em Administração Direta (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) e indireta (autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e eventuais outras constituições de descentralização administrativa).
- 3.2. **Agentes Públicos:** pessoa que exerce função pública, de forma temporária ou permanente, ou que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública; dirigentes de

MATRIZ SC:

José Carlos Daux, 5500, Saco Grande, salas 301 e 302, Florianópolis, SC

UNIDADE RJ:

Helios Seelinger, 155, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ

UNIDADE SP:

Nações Unidas, 12901, CENU - Torre Norte, São Paulo, SP

partido político, seus empregados ou outras pessoas que atuem para ou em nome de um partido político ou candidato a cargo político; e pessoas que trabalham em organizações públicas internacionais.

- 3.3. **Clientes:** toda pessoa física ou jurídica que contrate os serviços da 3STRUCTURE.
- 3.4. **Colaboradores:** todos os contratados/empregados da empresa, incluindo diretores, gerentes, coordenadores, especialistas, analistas, vendedores, prepostos, trabalhadores com contrato temporário, estagiários, menores aprendizes.
- 3.5. **Corrupção:** ato ou efeito de dar, prometer, oferecer, autorizar, solicitar ou receber, direta ou indiretamente, para si ou para outrem, uma vantagem indevida (pecuniária ou não) a um servidor público ou pessoa a ele equiparada, com o intuito de influenciar esse indivíduo a se afastar, agir ou deixar de agir de acordo com a lei.
- 3.6. **Corrupção Ativa:** refere-se ao ato de oferecer, prometer, dar ou autorizar o fornecimento de uma vantagem indevida a outra pessoa, geralmente um funcionário público ou pessoa em posição de poder, para influenciar suas ações ou decisões em favor do ofertante. Em outras palavras, é o ato de subornar.
- 3.7. **Corrupção Passiva:** refere-se ao ato de solicitar, aceitar ou receber uma vantagem indevida por uma pessoa em posição de poder ou autoridade, geralmente um funcionário público, em troca de realizar ou omitir uma ação em sua função oficial. Em outras palavras, é o ato de ser subornado.
- 3.8. **Conflito de Interesse:** É uma situação em que um colaborador, ao exercer suas funções na empresa, possui interesses pessoais ou financeiros que podem influenciar, ou parecer influenciar, sua capacidade de tomar decisões imparciais e objetivas no melhor interesse da empresa.
- 3.9. **Due Diligence (no contexto do Programa de Integridade):** é o processo de investigação ou auditoria que uma organização realiza para avaliar e compreender os riscos de suborno associados a uma transação específica, projeto, negócio, parceiro de negócios ou outra relação ou oportunidade comercial.

MATRIZ SC:

José Carlos Daux, 5500, Saco Grande, salas 301 e 302, Florianópolis, SC

UNIDADE RJ:

Helios Seelinger, 155, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ

UNIDADE SP:

Nações Unidas, 12901, CENU - Torre Norte, São Paulo, SP

- 3.10. **Lavagem de dinheiro:** ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.
- 3.11. **Lei Anticorrupção nº 12.846/13:** Trata-se de uma Lei federal sobre a responsabilização objetiva, administrativa e civil, de pessoas jurídicas pela prática de atos de corrupção contra a administração pública nacional e estrangeira, incluindo fraudes em licitações e contratos públicos.
- 3.12. **Licitação:** é o procedimento administrativo formal que se estabelece de forma prévia às contratações de serviços, aquisições de produtos, ou até mesmo para registrar preços para contratações futuras da Administração Pública.
- 3.13. **Vantagem Indevida:** “qualquer Item de Valor”, não necessariamente econômico, que é oferecida com a intenção de receber favorecimentos em troca.
- 3.14. **Parceiros Comerciais:** empresas que realizam parceria, fornecedores e representantes que trabalhem junto da 3STRUCTURE para atingirem objetivos comerciais.
- 3.15. **Pessoas Politicamente Expostas:** todas as pessoas que desempenham ou tenham desempenhado nos últimos 5 anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes no Brasil ou em países estrangeiros.
- 3.16. **Programa de Integridade:** é um conjunto estruturado de políticas, procedimentos e práticas implementadas por uma organização para prevenir, detectar e responder a subornos e outras formas de corrupção.
- 3.17. **Suborno ou propina:** o suborno, também conhecido como propina, é definido como a oferta, promessa, doação, aceitação ou solicitação de uma vantagem indevida de qualquer valor (financeiro ou não financeiro), direta ou indiretamente, e independentemente de localização, violando a lei aplicável, como um incentivo ou recompensa para uma pessoa agir ou deixar de agir em relação ao desempenho das funções dessa pessoa.

MATRIZ SC:

José Carlos Daux, 5500, Saco Grande, salas 301 e 302, Florianópolis, SC

UNIDADE RJ:

Helios Seelinger, 155, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ

UNIDADE SP:

Nações Unidas, 12901, CENU - Torre Norte, São Paulo, SP

4. Conformidade com a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13):

- 4.1. A Lei nº 12.846/13 (“Lei Anticorrupção”) dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. A Lei foi criada com o objetivo de coibir e punir práticas de corrupção em empresas públicas e privadas, visando promover uma cultura de integridade e transparência no ambiente empresarial.
- 4.2. Sabemos que a adesão à Lei Anticorrupção é uma medida fundamental na prevenção de práticas ilícitas na 3STRUCTURE. Para garantir a conformidade com a lei, criamos um Programa de Integridade com políticas essenciais, envolvendo todos os colaboradores e adotando medidas de monitoramento e transparência nas relações comerciais.
- 4.3. É importante destacar que a adesão à Lei Anticorrupção não se limita ao combate de atos de corrupção, mas também deve envolver medidas preventivas, de investigação e de tratamento de denúncias de práticas ilícitas.

5. Indícios de prática de corrupção

- 5.1. É fundamental que todos os colaboradores, fornecedores, parceiros de negócios e outras partes interessadas estejam atentos aos possíveis indícios de corrupção. Reconhecer esses sinais pode ajudar a prevenir, detectar e responder a práticas corruptas de forma eficaz. Abaixo estão alguns dos indícios comuns de corrupção que devem ser observados e relatados imediatamente ao Comitê de Compliance:
 - 5.1.1. Transações financeiras sem documentação adequada ou justificativa clara;
 - 5.1.2. Recebimento de presentes, brindes ou hospitalidades de alto valor de fornecedores ou parceiros;
 - 5.1.3. Conflitos de interesse não declarados que possam influenciar decisões empresariais;
 - 5.1.4. Pressões para aprovar processos ou pagamentos fora dos procedimentos normais;
 - 5.1.5. Aprovação de doações ou patrocínios sem documentação adequada ou finalidade clara;

MATRIZ SC:

José Carlos Daux, 5500, Saco Grande, salas 301 e 302, Florianópolis, SC

UNIDADE RJ:

Helios Seelinger, 155, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ

UNIDADE SP:

Nações Unidas, 12901, CENU - Torre Norte, São Paulo, SP

- 5.1.6. Registros contábeis ou financeiros pouco claros ou inadequados;
 - 5.1.7. Recebimento de informações privilegiadas ou ofertas de facilitação;
 - 5.1.8. Participação em licitações públicas com ofertas desproporcionalmente baixas ou vantajosas sem justificativa aparente;
 - 5.1.9. Relacionamentos próximos e frequentes com servidores públicos ou políticos que possam influenciar decisões empresariais;
 - 5.1.10. Qualquer outra situação que sugira tentativa de obter ou oferecer vantagem indevida.
- 5.2. Reconhecer e reportar os indícios de corrupção é essencial para manter a integridade e a reputação da 3STRUCTURE. A colaboração de todos é essencial para assegurar que operamos em um ambiente ético e transparente.

6. Diretrizes Gerais

- 6.1. A 3STRUCTURE adota uma postura de tolerância zero em relação ao suborno em todas as suas formas. Não toleramos atos corruptivos em nenhuma circunstância, seja no Setor Público, Setor Privado ou no Terceiro Setor, a saber:
- 6.1.1. É estritamente proibido para todos os colaboradores, diretores, contratados, consultores, fornecedores e qualquer pessoa atuando em nome da 3STRUCTURE dar, oferecer, prometer, solicitar ou aceitar subornos.
 - 6.1.2. A proibição aplica-se a qualquer vantagem indevida, financeira ou não, destinada a influenciar ações ou decisões de um indivíduo para obter ou manter negócios, assegurar uma vantagem indevida ou afetar o desempenho de suas funções.
 - 6.1.3. Nenhum colaborador ou representante da 3STRUCTURE deve oferecer, prometer ou dar qualquer vantagem indevida para influenciar ações ou decisões de qualquer pessoa, seja no setor público ou privado.
 - 6.1.4. Nenhum colaborador ou representante da 3STRUCTURE deve solicitar, aceitar ou concordar em receber qualquer vantagem indevida como incentivo para realizar ou omitir qualquer ação relacionada às suas funções.

MATRIZ SC:

José Carlos Daux, 5500, Saco Grande, salas 301 e 302, Florianópolis, SC

UNIDADE RJ:

Helios Seelinger, 155, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ

UNIDADE SP:

Nações Unidas, 12901, CENU - Torre Norte, São Paulo, SP

- 6.1.5. Esta política abrange subornos dados ou recebidos diretamente, bem como aqueles facilitados por terceiros, como agentes, consultores, parceiros de negócios ou outras partes relacionadas.
- 6.1.6. É proibido dar, oferecer, prometer ou autorizar vantagens indevidas a terceiros para obter benefícios para a 3STRUCTURE ou para terceiros.
- 6.1.7. Não é permitido financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos previstos na legislação aplicável.
- 6.1.8. É proibido utilizar interpostas pessoas físicas ou jurídicas para ocultar ou dissimular os reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
- 6.1.9. Não é permitido dificultar atividades de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, nem intervir em suas atuações.
- 6.1.10. Manipular ou fraudar licitações públicas ou contratos celebrados com a administração pública é estritamente proibido.
- 6.1.11. Não se deve dar, oferecer, prometer ou autorizar pagamentos de facilitação não exigidos ou previstos em lei ou regulamento para iniciar ou acelerar processos ou procedimentos de responsabilidade de agentes públicos.
- 6.2. Não há negócio ou resultado que justifique o suborno e/ou corrupção. Todos os colaboradores e indivíduos que interagem com a 3STRUCTURE devem rejeitar qualquer oferta de vantagem indevida, suborno ou corrupção, evitando qualquer conduta imprópria ou não condizente com os padrões estabelecidos no Manual de Ética da empresa. A 3STRUCTURE não tolera que seus colaboradores e terceiros compactuem com tais práticas.

7. Diretrizes Específicas

7.1. Padrões de Comportamento e Conformidade

- 7.1.1. Estas diretrizes estabelecem os padrões de comportamento esperados de todos os colaboradores, fornecedores, parceiros de negócios e outras partes interessadas. Ao seguir estas diretrizes, garantimos que nossas operações sejam conduzidas de forma

MATRIZ SC:

José Carlos Daux, 5500, Saco Grande, salas 301 e 302, Florianópolis, SC

UNIDADE RJ:

Helios Seelinger, 155, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ

UNIDADE SP:

Nações Unidas, 12901, CENU - Torre Norte, São Paulo, SP

ética e em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, promovendo um ambiente de negócios íntegro e transparente.

7.2. Relacionamento com Fornecedores, Parceiros e Terceiros

7.2.1. Os relacionamentos com fornecedores, parceiros e terceiros da 3STRUCTURE são baseados em princípios de integridade, transparência e respeito mútuo, selecionando parceiros com base em competência, ética e confiabilidade, e realizando due diligence para assegurar conformidade com normas legais e diretrizes internas. A transparência é promovida através de comunicação aberta e honesta, com todos os relacionamentos formalizados por contrato escrito aprovado pelo Setor Jurídico, incluindo um termo de anuência às políticas da empresa. Pagamentos e transações são realizados somente após a formalização do contrato, com registros no Setor Financeiro, garantindo um comportamento ético e responsável.

7.3. Relacionamento com Agentes Públicos e pessoas politicamente expostas (PPE's)

7.3.1. A 3STRUCTURE exige que todas as interações entre seus colaboradores e agentes públicos ou pessoas politicamente expostas sejam éticas, leais, transparentes e em conformidade com as leis, regulamentos e melhores práticas aplicáveis. Reuniões para discutir contratos públicos, fiscalizações e outros assuntos devem ser solicitadas formalmente por e-mail. Qualquer interação considerada fora dos padrões éticos e de boa conduta deve ser reportada imediatamente ao Canal de Denúncias.

7.4. Pagamentos de Facilitação

7.4.1. A 3STRUCTURE proíbe terminantemente pagamentos de facilitação, definidos como quantias oferecidas para obter vantagens, acelerar processos ou conseguir benefícios não alcançáveis de outra forma, o que é ilegal e contrário aos princípios éticos da empresa. A empresa adota uma postura rigorosa, sem tolerar exceções, e orienta continuamente seus colaboradores, fornecedores e parceiros sobre a prevenção desses pagamentos. A 3STRUCTURE, exige que qualquer solicitação de pagamento de facilitação seja reportada imediatamente ao Comitê de Compliance.

MATRIZ SC:

José Carlos Daux, 5500, Saco Grande, salas 301 e 302, Florianópolis, SC

UNIDADE RJ:

Helios Seelinger, 155, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ

UNIDADE SP:

Nações Unidas, 12901, CENU - Torre Norte, São Paulo, SP

7.5. Presentes, Brindes, Entretenimento e Hospitalidade

7.5.1. Na 3STRUCTURE, o fornecimento ou recebimento de presentes, brindes, hospitalidade ou entretenimento não deve influenciar decisões corporativas. É permitido oferecer brindes com o nome ou logotipo da empresa para divulgar a marca, destinados a parceiros, clientes e relações profissionais, e não para fins pessoais. Colaboradores devem agir no melhor interesse da empresa e de seus clientes, evitando conflitos de interesse. Formas legítimas de hospitalidade são permitidas se relacionadas aos negócios da empresa. É proibido prometer, aceitar, oferecer ou receber brindes, presentes, entretenimento ou hospitalidade para influenciar decisões, obter vantagens indevidas, em atividades ilegais, com agentes públicos ou para criar obrigações futuras.

7.6. Contribuições Políticas

7.6.1. Os colaboradores da 3STRUCTURE não devem, direta ou indiretamente, prometer, oferecer, autorizar ou dar contribuições políticas em nome da empresa, incluindo dinheiro, transporte, espaços para reuniões, impressão de material de campanha ou outras facilidades para partidos ou candidatos. Eles são livres para participar de processos políticos e fazer contribuições pessoais, desde que não vinculem essas ações à 3STRUCTURE. A empresa mantém uma postura de neutralidade política, não realizando doações a partidos políticos, candidatos ou campanhas eleitorais, preservando sua imparcialidade e integridade.

7.7. Patrocínio ou Doações Benéficas

7.7.1. Doações benéficas e patrocínios são permitidos pela 3STRUCTURE para causas culturais, esportivas e outras, desde que sigam diretrizes, leis e regulamentações aplicáveis, e não influenciem decisões comerciais de maneira imprópria.

7.7.2. Patrocínios incluem contribuições em dinheiro, produtos ou serviços para ações organizadas por parceiros com o objetivo de divulgar a marca da 3STRUCTURE. Todas as atividades de patrocínio devem ser transparentes e baseadas em acordos escritos para fins comerciais legítimos.

7.7.3. Doações benéficas devem cumprir várias condições, como serem permitidas pelas leis locais, destinarem-se a instituições registradas e de boa reputação, não visarem

MATRIZ SC:

José Carlos Daux, 5500, Saco Grande, salas 301 e 302, Florianópolis, SC

UNIDADE RJ:

Helios Seelinger, 155, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ

UNIDADE SP:

Nações Unidas, 12901, CENU - Torre Norte, São Paulo, SP

vantagens comerciais indevidas, não criarem dependência financeira, alinharem-se aos valores da 3STRUCTURE, serem formalmente aprovadas e documentadas, e garantirem a prestação de contas dos recursos recebidos. Os colaboradores não podem realizar doações ou patrocínios com recursos da empresa sem autorização expressa da Diretoria.

7.8. Solicitação de Extorsão

7.8.1. A 3STRUCTURE adota uma postura de tolerância zero em relação à extorsão. Nenhum colaborador, fornecedor ou parceiro de negócios deve ceder a pressões ou ameaças de qualquer natureza que busquem obter vantagens indevidas ou comprometer a integridade das operações da empresa. Caso ocorra qualquer tentativa de extorsão, a situação deve ser imediatamente reportada ao Comitê de Compliance para que as medidas apropriadas sejam tomadas. A 3STRUCTURE está comprometida em proteger seus colaboradores e parceiros, fornecendo os recursos necessários para lidar com esses casos e manter um ambiente de negócios seguro e ético.

7.9. Conflito de Interesse

7.9.1. Todos os colaboradores devem evitar situações em que seus interesses pessoais possam conflitar com os da empresa. A integridade e a imparcialidade são essenciais para manter a confiança e a transparência nas operações.

7.9.2. Exemplos de conflitos de interesse incluem:

- Participação financeira em empresas concorrentes ou fornecedora;
- Relações familiares ou pessoais;
- Oportunidades de negócios pessoais;
- Presentes e Hospitalidade.

7.9.3. Todos os colaboradores têm a responsabilidade de identificar e declarar situações em que seus interesses pessoais possam interferir com suas obrigações profissionais. Qualquer potencial conflito de interesse deve ser identificado e declarado prontamente ao Comitê de Compliance para avaliação e orientação.

MATRIZ SC:

José Carlos Daux, 5500, Saco Grande, salas 301 e 302, Florianópolis, SC

UNIDADE RJ:

Helios Seelinger, 155, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ

UNIDADE SP:

Nações Unidas, 12901, CENU - Torre Norte, São Paulo, SP

7.10. Combate a lavagem de dinheiro

7.10.1. A 3STRUCTURE está comprometida com a transparência e legalidade em todas as suas transações financeiras. Colaboradores que possuem evidências ou suspeitas de práticas de lavagem de dinheiro devem procurar imediatamente o Comitê de Compliance. Todas as denúncias e reportes são tratados de forma confidencial e imparcial.

7.11. Obstáculos à Investigação ou Fiscalização

7.11.1. De acordo com a Lei Anticorrupção, é ilegal dificultar atividades de investigação ou fiscalização realizadas por órgãos, entidades ou agentes públicos, incluindo agências reguladoras e órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional. Orientamos toda a nossa equipe a adotar melhores práticas de cooperação com as autoridades públicas durante investigações ou fiscalizações. Isso inclui fornecer acesso a documentos, informações e dados necessários, bem como evitar a destruição, ocultação ou adulteração de documentos e informações relevantes para a investigação.

7.12. Registro de operações contábil-financeiras

7.12.1. A empresa mantém um rigoroso controle sobre todas as suas transações contábil-financeiras, de modo que todas as transações e operações contábil-financeiras devem ser totalmente documentadas, corretamente aprovadas e classificadas para refletir de maneira precisa a natureza das despesas. Além disso, todos os registros e respectivos documentos originais comprobatórios das operações contábil-financeiras da empresa serão apresentados aos órgãos fiscalizadores sempre que necessário.

7.13. Participação em licitações públicas

7.13.1. A empresa participa de licitações públicas de maneira ética e transparente, seguindo todas as normas e regulamentos aplicáveis. A empresa se compromete a não recorrer a práticas ilícitas ou antiéticas para obter vantagens competitivas, assegurando que todas as propostas apresentadas sejam justas e baseadas em critérios objetivos de qualidade e preço.

MATRIZ SC:

José Carlos Daux, 5500, Saco Grande, salas 301 e 302, Florianópolis, SC

UNIDADE RJ:

Helios Seelinger, 155, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ

UNIDADE SP:

Nações Unidas, 12901, CENU - Torre Norte, São Paulo, SP

8. Responsabilidades e atribuições

8.1. Diretoria

- 8.1.1. Demonstrar e promover o compromisso com a integridade e a ética em todas as ações da empresa.
- 8.1.2. Apoiar e garantir a implementação efetiva do Programa de Integridade e Compliance.
- 8.1.3. Assegurar que recursos financeiros, humanos e tecnológicos adequados sejam disponibilizados para o cumprimento desta Política.
- 8.1.4. Supervisionar o monitoramento contínuo e a avaliação do programa de integridade e suas práticas anticorrupção.
- 8.1.5. Promover a capacitação contínua dos colaboradores em relação às práticas anticorrupção.
- 8.1.6. Garantir que todas as decisões corporativas sejam tomadas de acordo com os princípios éticos estabelecidos.
- 8.1.7. Manter uma comunicação aberta e transparente sobre as iniciativas e políticas anticorrupção da empresa.
- 8.1.8. Apoiar investigações internas de denúncias de corrupção, assegurando a imparcialidade e a confidencialidade dos processos.
- 8.1.9. Implementar ações corretivas e disciplinares quando forem identificadas violações à política anticorrupção.
- 8.1.10. Revisar e atualizar periodicamente a política anticorrupção para garantir sua eficácia e conformidade com as normas legais e regulatórias.

8.2. Lideranças

- 8.2.1. Se você ocupa uma posição de liderança, deve liderar pelo exemplo.
- 8.2.2. Demonstrar e promover os valores e princípios éticos da empresa em todas as ações.
- 8.2.3. Orientar a equipe, especialmente ao receber novos membros, discutindo o Código de Conduta e Ética, esta Política e questões éticas sempre que possível.
- 8.2.4. Nunca encobrir ou ignorar problemas éticos.
- 8.2.5. Encorajar a comunicação aberta dentro do time e incentivar a apresentarem dilemas éticos.

MATRIZ SC:

José Carlos Daux, 5500, Saco Grande, salas 301 e 302, Florianópolis, SC

UNIDADE RJ:

Helios Seelinger, 155, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ

UNIDADE SP:

Nações Unidas, 12901, CENU - Torre Norte, São Paulo, SP

8.2.6. Garantir que nenhum colaborador seja repreendido ou pressionado por fazer uma comunicação ou contribuir em um processo de investigação.

8.3. Colaboradores

8.3.1. Conhecer e cumprir todas as diretrizes desta Política.

8.3.2. Colaborar com investigações internas ou de órgãos fiscalizadores externos, sempre sob a orientação do Comitê de Compliance e outras áreas relacionadas.

8.3.3. Reportar ao Comitê de Compliance qualquer situação de risco ou suspeita de Corrupção, Fraude, Suborno ou outra violação ao Código de Conduta e Ética e demais políticas.

8.3.4. Interromper prontamente quaisquer atividades em desacordo com esta Política assim que forem detectadas.

8.3.5. Manter adequadamente os registros financeiros, contábeis e controles internos de sua responsabilidade, garantindo precisão e conformidade.

8.3.6. Participar de treinamentos e capacitações oferecidos pela empresa sobre práticas anticorrupção e conformidade.

8.3.7. Atuar de maneira a promover a cultura de ética e integridade dentro da empresa, sendo um exemplo para colegas e parceiros.

8.4. Comitê de Compliance

8.4.1. Orientar os colaboradores sobre esta Política e garantir que todos compreendam suas responsabilidades.

8.4.2. Identificar e mapear os riscos relacionados ao descumprimento da Lei Anticorrupção e ao Código de Conduta e Ética da empresa, propondo medidas de controle adequadas.

8.4.3. Receber, analisar e investigar denúncias de violação ao Código de Conduta e Ética e a esta Política, assegurando confidencialidade e imparcialidade.

8.4.4. Monitorar o cumprimento desta Política através de auditorias, revisões periódicas e mecanismos de controle.

8.4.5. Reportar situações de descumprimento desta Política e do Código de Conduta e Ética à alta gestão, recomendando ações corretivas.

MATRIZ SC:

José Carlos Daux, 5500, Saco Grande, salas 301 e 302, Florianópolis, SC

UNIDADE RJ:

Helios Seelinger, 155, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ

UNIDADE SP:

Nações Unidas, 12901, CENU - Torre Norte, São Paulo, SP

- 8.4.6. Fornecer treinamento e conscientização contínuos aos colaboradores e partes interessadas sobre a importância da prevenção da corrupção e as consequências legais e financeiras de práticas corruptas.
- 8.4.7. Desenvolver, revisar e atualizar as políticas e procedimentos relacionados à integridade e conformidade, garantindo que estejam alinhados com as melhores práticas e legislações vigentes.
- 8.4.8. Facilitar canais de comunicação eficazes para que colaboradores e partes interessadas possam reportar preocupações ou buscar orientação sobre questões de conformidade.
- 8.4.9. Cooperar com investigações e auditorias realizadas por autoridades externas e reguladoras, fornecendo informações e suporte conforme necessário.
- 8.4.10. Implementar ações corretivas e preventivas para resolver problemas identificados e evitar futuras ocorrências de práticas corruptas.

8.5. **Setor Jurídico**

- 8.5.1. Fornecer orientação legal sobre a conformidade com leis e regulamentos aplicáveis, especialmente em relação à corrupção e suborno.
- 8.5.2. Revisar e aprovar contratos com fornecedores, parceiros e terceiros, assegurando que incluam cláusulas de conformidade com a Política Anticorrupção da 3STRUCTURE.
- 8.5.3. Conduzir due diligence legal em potenciais parceiros de negócios, fornecedores e outras partes interessadas para identificar riscos legais e de conformidade.
- 8.5.4. Colaborar com o Comitê de Compliance na investigação de alegações de corrupção, suborno e outras violações, fornecendo suporte legal e recomendando ações corretivas.
- 8.5.5. Desenvolver e ministrar treinamentos sobre leis anticorrupção e regulamentações relevantes para os colaboradores da 3STRUCTURE.
- 8.5.6. Monitorar mudanças na legislação e regulamentações anticorrupção e assegurar que as políticas e procedimentos da 3STRUCTURE sejam atualizados conforme necessário.
- 8.5.7. Manter comunicação e colaboração com autoridades regulatórias e de fiscalização, assegurando que a 3STRUCTURE esteja alinhada com os requisitos legais e normativos.

MATRIZ SC:

José Carlos Daux, 5500, Saco Grande, salas 301 e 302, Florianópolis, SC

UNIDADE RJ:

Helios Seelinger, 155, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ

UNIDADE SP:

Nações Unidas, 12901, CENU - Torre Norte, São Paulo, SP

- 8.5.8. Manter registros detalhados de todas as atividades jurídicas relacionadas à conformidade, incluindo revisões de contratos, due diligence e investigações.
- 8.5.9. Assegurar que todos os contratos da empresa contemplem cláusulas específicas de conformidade anticorrupção e de cumprimento do Código de Conduta e Ética.
- 8.5.10. Auxiliar na implementação de ações corretivas e preventivas recomendadas, garantindo que estejam em conformidade com as leis aplicáveis.
- 8.5.11. Participar ativamente de comitês relacionados à ética e conformidade para garantir a integração das questões jurídicas nas decisões estratégicas.

8.6. Setor Financeiro

- 8.6.1. Implementar e observar esta Política Anticorrupção e a legislação vigente relacionada.
- 8.6.2. Assegurar a conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis, bem como gerenciar os riscos associados às operações financeiras da 3STRUCTURE.
- 8.6.3. Desenvolver e implementar procedimentos claros e rigorosos para orientar as atividades financeiras, evitando conflitos de interesse e outras práticas corruptas.
- 8.6.4. Monitorar continuamente as atividades financeiras, realizando auditorias regulares para identificar e prevenir atividades suspeitas ou práticas corruptas.
- 8.6.5. Responder prontamente a qualquer suspeita de corrupção ou atividade ilegal, investigando imediatamente e tomando as medidas corretivas necessárias.
- 8.6.6. Assegurar que todas as transações financeiras sejam registradas de forma transparente e precisa, refletindo a verdadeira natureza das operações.
- 8.6.7. Trabalhar em estreita colaboração com o Comitê de Compliance para garantir que todas as atividades financeiras estejam em conformidade com as políticas anticorrupção da empresa.
- 8.6.8. Participar de programas de treinamento e conscientização para garantir que todos os membros da equipe financeira estejam cientes das práticas anticorrupção e das suas responsabilidades.
- 8.6.9. Realizar due diligence em parceiros financeiros, fornecedores e outros terceiros para avaliar riscos de conformidade e integridade.

MATRIZ SC:

José Carlos Daux, 5500, Saco Grande, salas 301 e 302, Florianópolis, SC

UNIDADE RJ:

Helios Seelinger, 155, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ

UNIDADE SP:

Nações Unidas, 12901, CENU - Torre Norte, São Paulo, SP

8.6.10. Desenvolver e manter controles internos eficazes para detectar e prevenir fraudes e corrupção.

8.7. Terceiros

8.7.1. Observar e cumprir rigorosamente as diretrizes da Lei Anticorrupção e das Cláusulas Contratuais de conformidade à Legislação e Ética da 3STRUCTURE.

8.7.2. Cumprir todas as políticas internas da 3STRUCTURE, incluindo o Código de Conduta e Ética, esta Política Anticorrupção e demais normas estabelecidas.

8.7.3. Reportar imediatamente ao Comitê de Compliance qualquer situação de risco ou suspeita de corrupção, fraude, suborno ou outra violação ao Código de Conduta e Ética e às políticas da 3STRUCTURE.

8.7.4. Manter transparência em todas as suas operações e transações realizadas em nome da 3STRUCTURE, garantindo que todas as ações estejam em conformidade com os princípios éticos da empresa.

8.7.5. Participar dos programas de treinamento e conscientização promovidos pela 3STRUCTURE sobre práticas anticorrupção e conformidade, quando solicitado.

8.7.6. Cooperar plenamente com qualquer investigação conduzida pelo Comitê de Compliance ou autoridades reguladoras em caso de suspeitas de irregularidades.

8.7.7. Revisar e assinar contratos que incluam cláusulas de conformidade com a política anticorrupção da 3STRUCTURE, demonstrando seu compromisso com a integridade.

8.7.8. Evitar qualquer situação que possa gerar um conflito de interesse e informar à 3STRUCTURE caso tal situação ocorra.

9. Treinamentos

9.1. A 3STRUCTURE dissemina as diretrizes desta Política, do Código de Conduta e Ética e do Programa de Integridade por meio de comunicações e treinamentos definidos pelo Comitê de Compliance, com participação obrigatória de todos os colaboradores. Anualmente, a empresa promove treinamentos para capacitar os colaboradores a reconhecer e prevenir situações de risco de corrupção. Em caso de alterações significativas na Política, do Código de Conduta e Ética e do Programa de Integridade, novos treinamentos serão realizados.

MATRIZ SC:

José Carlos Daux, 5500, Saco Grande, salas 301 e 302, Florianópolis, SC

UNIDADE RJ:

Helios Seelinger, 155, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ

UNIDADE SP:

Nações Unidas, 12901, CENU - Torre Norte, São Paulo, SP

Persistindo dúvidas após os treinamentos, colaboradores e parceiros devem contatar o Comitê de Compliance para esclarecimentos e orientações adequadas.

10. Canal de Denúncia

- 10.1. Os canais de denúncia da 3STRUCTURE são fundamentais para manter a ética e integridade, permitindo que denúncias sejam recebidas, processadas e encaminhadas ao Comitê de Compliance. A identidade do denunciante é protegida durante todo o processo, se desejado, para garantir que colaboradores possam reportar irregularidades de forma segura.
- 10.2. O Comitê de Compliance analisa cada caso com rigor e confidencialidade, assegurando a proteção do denunciante e a não retaliação contra denúncias de boa-fé. Cada denúncia é examinada com seriedade e imparcialidade, promovendo um ambiente de trabalho justo. O Comitê de Compliance mantém comunicação transparente com o denunciante, fornecendo atualizações sobre a investigação.
- 10.3. A 3STRUCTURE promove uma cultura de transparência e responsabilidade, garantindo que todas as denúncias sejam tratadas de maneira justa e imparcial. Os canais de denúncia são essenciais para a manutenção de um ambiente de trabalho ético e seguro, onde todos podem expressar suas preocupações com a certeza de que serão ouvidos e protegidos.
- 10.4. As denúncias podem ser feitas por meio do nosso Canal de Denúncia, disponível em nosso site: <https://3structure.com.br/canal-de-denuncias/>

11. Comunicação e Dúvidas

- 11.1. Para dúvidas sobre a Política Anticorrupção, Código de Conduta e Ética, ou qualquer outra questão relacionada ao cumprimento das diretrizes éticas da empresa, os colaboradores e parceiros devem entrar em contato com o Comitê de Compliance, através do e-mail: compliance@3structure.com.br

MATRIZ SC:

José Carlos Daux, 5500, Saco Grande, salas 301 e 302, Florianópolis, SC

UNIDADE RJ:

Helios Seelinger, 155, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ

UNIDADE SP:

Nações Unidas, 12901, CENU - Torre Norte, São Paulo, SP

12. Sanções aplicáveis

12.1. O colaborador que descumprir quaisquer diretrizes ou medidas estabelecidas nesta Política estará sujeito à aplicação de sanções disciplinares, responsabilização civil ou até mesmo criminal, sem prejuízo de outras penalidades ou medidas cabíveis de acordo com a legislação vigente.

13. Alterações

13.1. Este documento poderá ser alterado caso a dinâmica de execução dos processos de trabalho mudem e/ou para adequar-se a novas leis e normas e será submetido a aprovação da Alta Gestão antes de sua publicação. Toda e qualquer alteração deverá ser informada aos membros do Comitê por meio de comunicação interna, bem como deverá ser registrada e atualizada a documentação conforme necessário.

14. Histórico de mudanças, aprovações, publicações e assinaturas

Versão	Descrição	Responsável	Data	Assinatura
2.0	Elaboração	Jirlaine Fonseca	19/06/2024	DocuSigned by: Jirlaine Fonseca 4BAD7ECE8CD0439...
	Revisão	Marina Gorga	25/06/2024	DocuSigned by: MARINA CORREIA GORGA 78B3140108C2458...
	Aprovação	Cleber Ribas	23/09/2024	DocuSigned by: Cleber Ribas B429F7DE4631438...
	Publicação	Bianca Peteck	25/09/2024	DocuSigned by: Bianca Peteck 698204ABF0A5434...

MATRIZ SC:

José Carlos Daux, 5500, Saco Grande, salas 301 e 302, Florianópolis, SC

UNIDADE RJ:

Helios Seelinger, 155, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ

UNIDADE SP:

Nações Unidas, 12901, CENU - Torre Norte, São Paulo, SP